



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



OFÍCIO MENSAGEM Nº 122 /2024/CASA CIVIL

Goiânia, 14 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual Bruno Peixoto
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Maguito Vilela
74884-120 Goiânia/GO

Assunto: Deliberação sobre projeto de lei.

Senhor Presidente,

1 Encaminho à apreciação e à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás o projeto de lei para autorizar o Poder Executivo a alienar ao Município de Jaupaci/GO, CNPJ nº 01.767.342/0001-02, o imóvel de 1.393,11 m² (mil, trezentos e noventa e três metros quadrados e onze centímetros quadrados). Trata-se da área urbana localizada entre a Avenida Rio Claro e a Rua Tv. da Praia, SN, Setor Central, 76210-000, na mesma municipalidade, especificada no Anexo Único da proposta.

2 Devido à exigência do art. 76 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o art. 2º do projeto de lei evidencia a avaliação do imóvel. Ela foi estabelecida em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme o Laudo de Avaliação para Doação nº 4/2024/GEAVA (SEI nº 55835401), da Gerência de Avaliação de Imóveis, da Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Ressalta-se que o município interessado, no atendimento ao inciso XII do art. 69 da Constituição estadual, publicou a Lei municipal nº 734 (SEI nº 52809895), de 6 de setembro de 2023, que autoriza a aquisição em referência.

3 O Secretário de Estado da Administração, no Despacho nº 797/2024/GRO/SEAD (SEI nº 58038240), atestou a conveniência e a oportunidade da doação do imóvel. Foi identificado o interesse público nesse caso porque o município solicitou o imóvel para atender a programa de habitação voltado a munícipes carentes, conforme o Ofício nº 10/2023/PMJ (SEI nº 000037630074), da administração de Jaupaci.

4 A Procuradoria de Defesa do Patrimônio Público e do Meio Ambiente – PPMA, no Parecer nº 134/2024/PPMA/PGE (SEI nº 59629355), indicou a viabilidade jurídica da propositura, com os elementos necessários à sua apresentação. Verificou-se também o interesse público primário de o Estado e o município ajustarem o contrato de doação do imóvel, já que ele se destinará a programa habitacional para pessoas vulneráveis social e economicamente, sob pena de reversão ao doador. Assim, o ato proposto promoverá a regularização da área e reduzirá a demanda por moradia do segmento populacional beneficiado.

5 Com essas razões, envio o projeto de lei (SEI nº 60219670) à ALEGO na expectativa de que ele seja aprovado. Solicito também a Vossa Excelência que ele tenha a tramitação especial a que se refere



Autenticar documento em <https://alegogovdigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003100390036003100350033003A005000. Documento assinado digitalmente





o art. 22 da Constituição estadual.

Atenciosamente,

DANIEL VILELA
Governador do Estado em exercício



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ELIAS CARVALHO VILELA, Governador(a) em exercício**, em 14/05/2024, às 19:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60219912** e o código CRC **EA27BC99**.



Referência: Processo nº 202300005002205



SEI 60219912



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003100390036003100350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS
Superintendência Central de Patrimônio Imobiliário



SEAD
Secretaria de Estado
da Administração



LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA DOAÇÃO Nº 004/2024



Processo SEI: 202300005002205
Matrícula: 538 - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporá
Interessado: Município de Jaupaci
Endereço: Avenida Rio Claro com Rua Tv. da Praia, Quadra 08, Lotes 01 a 04, Setor Central, Jaupaci - GO

Área Terreno (m²): 1.393,11

Valor venal: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
AVENIDA LAURÍCIO PEDRO RASMUSSEN, Nº 2.535, VILA YATE - GOIÂNIA - GO - CEP 74.621-005



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003100350033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS
Superintendência Central de Patrimônio Imobiliário



SEAD
Secretaria de Estado
da Administração



LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA DOAÇÃO Nº 004/2024

Solicitante:	Superintendência Central de Patrimônio Imobiliário
Interessado:	Município de Jaupaci
Processo SEI:	202300005002205
Endereço:	Avenida Rio Claro com Rua Tv. da Praia, Quadra 08, Lotes 01 a 04, Setor Central, Jaupaci - GO
Objetivo:	Estimar o valor de um imóvel pelo valor venal
Finalidade:	Doação ao Município de Jaupaci
Proprietário:	Estado de Goiás
Normas e materiais utilizados:	<p>A norma geral utilizada na elaboração de um laudo de avaliação é a NBR 14653. Todavia, por se tratar de uma doação/regularização entre entes da administração pública, o Estado de Goiás e o município de Jaupaci - GO, não serão utilizados os procedimentos mencionados e normatizados pela referida norma. O valor de avaliação será o valor venal fornecido pelo município da localidade do imóvel, conforme Verbetes de Orientação Jurídica da Procuradoria Geral do Estado de Goiás:</p> <p><i>Verbetes 6: "Nas doações de bens públicos é legal a utilização do valor lançado no balanço patrimonial do doador ou, na sua falta, o valor indicado na planta de valores imobiliários utilizada para fins de lançamento do imposto sobre a propriedade imobiliária"</i></p> <p>https://www.procuradoria.go.gov.br/component/content/article/82-orientacoes-da-pge/2720-verbetes.html?Itemid=101</p>
Método utilizado:	O valor de avaliação será o valor venal fornecido pelo município da localidade do imóvel
Responsável técnico:	Eng. Civil Melissa Lorrane Frazão Lopes, CREA 1017100365/D-GO
Data da vistoria:	16/01/2024, vistoriado pelo servidor Hallevy José Pereira dos Santos
Data de elaboração:	18/01/2024

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Enquadramento:	Sem fundamentação, sem precisão
Valor venal:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Ressalva(s):	Por tratar-se de uma doação/regularização entre entes públicos, o Estado de Goiás e a Prefeitura de Jaupaci – GO, não foram utilizados os métodos normatizados pela NBR 14653. O valor de avaliação foi apenas o valor venal fornecido pelo município da localidade do imóvel.



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003100350033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Tipo de imóvel:	Urbano		
Uso:	-		
Situação:	Ocupado		
Matrícula:	538 - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporá		
Endereço:	Avenida Rio Claro com Rua Tv. da Praia, Quadra 08, Lotes 01 a 04, Setor Central, Jaupaci - GO		
Setor:	Central		
Município:	Jaupaci	UF:	GO
CEP:	76210-000		
Posição geográfica:	-16.175257°, -50.952544°		
Descrição sintética do imóvel:	O imóvel avaliando trata-se de um terreno, de propriedade do Estado de Goiás, com área total de 1.393,11 m ² , conforme Certidão de Matrícula nº 538 (SEI nº 47598921).		

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO E DA REGIÃO

Índice Fiscal:	-					
Formato:	Irregular					
Área Total (m²):	1.393,11					
Situação:	Esquina	X	Meio de Quadra		Frentes Múltiplas	
Topografia:	Plano	X	Acidentado		Inclinado	
	Mesmo nível	X	Abaixo do logradouro		Acima do logradouro	
Infraestrutura urbana:	Pavimentação	X	Rede de água	X	Passeio	X
	Rede pluvial		Rede de esgoto		Guias/sarjeta	X
	Rede elétrica	X	Iluminação pública	X	Telefone	X
Serviços públicos e comunitários:	Escola	X	Tranposte coletivo		Área de lazer	
	Posto de Saúde		Comércio		Coleta de lixo	
	Segurança		Rede bancária			
Usos predominantes:	Residencial unifamiliar	X	Comercial		Institucional	
	Residencial multifamiliar		Industrial		Misto	
Outras informações:						





VALIDADE DO LAUDO

Os valores aqui apresentados referem-se a um determinado momento e, sendo assim, a sua validade é para a data de sua elaboração. Porém, permanecendo as condições do momento da elaboração do laudo, nas quais não se observam mudanças significativas na conjuntura do mercado, o valor da avaliação pode permanecer conforme juízo do interessado. Quanto maior o tempo transcorrido desde a data de sua elaboração, maior será a necessidade de uma nova avaliação.

Conforme Lei Estadual Nº LEI Nº 18.248, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013, e aqui transcrito seu artigo 40-A - § 3º, o laudo terá validade por no máximo 2 anos, devendo, no entanto, ser observado o citado acima. Segue o artigo mencionado abaixo:

"LEI Nº 18.248, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

CAPÍTULO VII-A – Da alienação de imóveis públicos.

Art. 40-A. A venda de bens imóveis do Estado, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, precedida de avaliação e autorização legislativa, será feita mediante licitação, nas modalidades de concorrência ou, preferencialmente, leilão público.

§ 3º O preço mínimo de venda será fixado com base no valor de mercado do imóvel, estabelecido em avaliação feita pela Administração, cuja validade será de no máximo 2 (dois) anos."

MÉTODO PARA IDENTIFICAR O VALOR DO BEM E TRATAMENTO DE DADOS

Para determinação do valor do imóvel avaliando, adotou-se o valor venal do imóvel na sua forma integral, conforme disposto no Laudo de Avaliação de Imóvel (Anexo II). Segue a identificação do dado abaixo:

A Prefeitura do Município de Jaupaci, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o número 01.767.342/0001-02, através de seu Avaliador de Imóvel, Sr. Waldir Rodrigues dos Santos, CPF 301.902.821-34, avaliou o seguinte bem imóvel:

100% (cem por cento) de uma área de terra com **1.393,11 metros quadrados**, situada na Praça Laudelino Pelles, esquina com a Avenida Rio Claro, nesta cidade.

PROPRIETÁRIO (S): ESTADO DE GOIÁS

VALOR DA AVALIAÇÃO: **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

(Recorte retirado do Laudo de Avaliação de Imóvel da Prefeitura de Jaupaci - GO)

CONSIDERAÇÕES

- A avaliação de um imóvel é um instrumento que permite determinar o seu provável valor de mercado, estando estritamente limitada a essa função. Portanto, a avaliação de imóveis realizada pela Gerência de Avaliação de Imóveis - GEAVA não concede autorização para a regularização de um imóvel, para transações de compra/venda ou qualquer outra negociação;



- Não faz parte deste trabalho a análise pormenorizada da documentação do imóvel. Para efeito desta avaliação, considerou-se o imóvel livre de hipotecas, arrestos, usufruto, penhores e quaisquer ônus ou problemas que impeçam sua utilização ou livre comercialização;
- O avaliador não tem no presente, nem contempla para o futuro, interesse algum no bem objeto desta avaliação, não tem nenhuma inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste laudo e tampouco dela aufere qualquer vantagem;
- O valor encontrado neste laudo representa uma situação única e particular, inserida no contexto do presente momento da elaboração. Recomenda-se não utilizá-lo como subsídio para negociações na ocorrência de fatos extraordinários que possam influenciar no valor de mercado;
- As informações prestadas por terceiros foram tomadas como verdadeiras, confiáveis e de boa fé;
- O presente laudo de avaliação não é subdivisível de seus anexos.

DOCUMENTAÇÃO UTILIZADA PARA AVALIAÇÃO

- Certidão de Matrícula nº 538 (SEI nº 47598921);
- Levantamento Topográfico (SEI nº 55827047);
- Memorial Descritivo (SEI nº 55827143);
- Relatório de Vistoria Nº 033/2024 (SEI nº 55827266);
- Laudo de Avaliação de Imóvel (Anexo II).

ANEXOS

- Anexo I – Vistoria do Imóvel Avaliando;
- Anexo II – Documentação;
- Anexo III – ART.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Melissa Lorrane Frazão Lopes

Eng.º Civil Melissa Lorrane Frazão Lopes
Analista de Gestão Governamental
CREA 1017100365/D-GO





ANEXO I

Vistoria do Imóvel Avaliando



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003100350033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Localização do Imóvel Avaliando

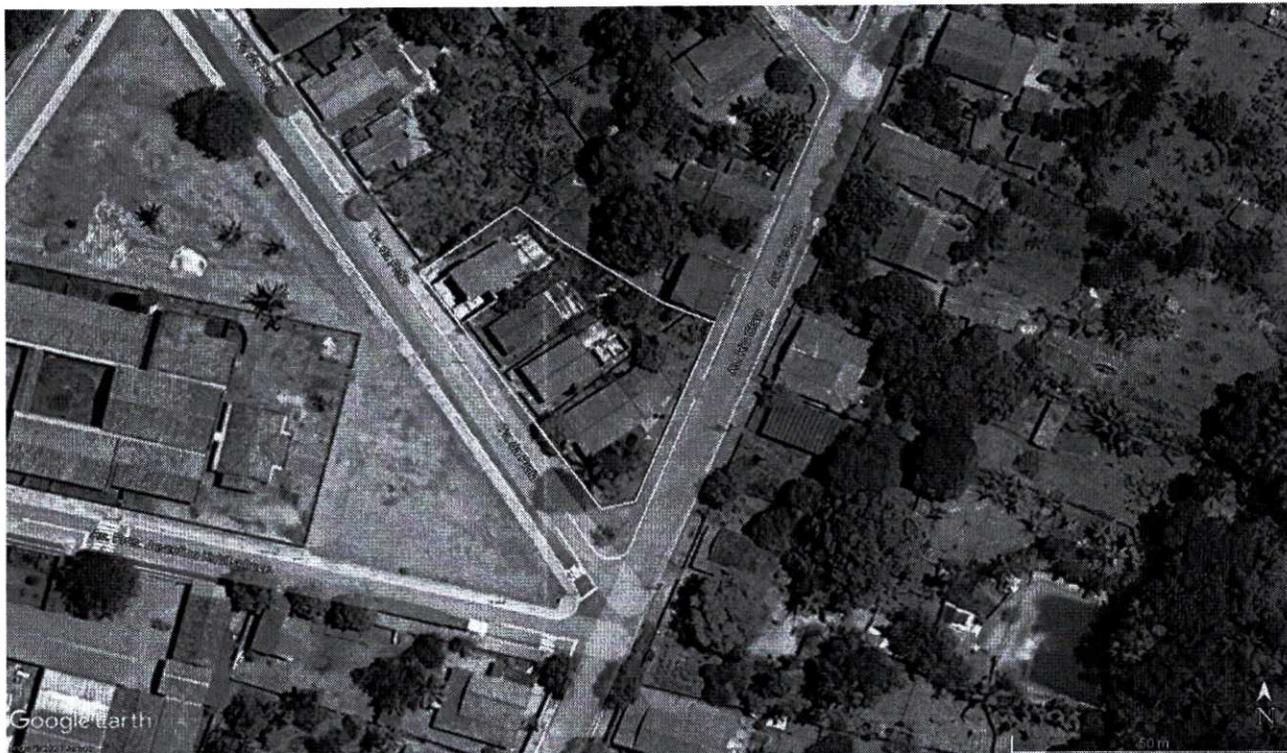
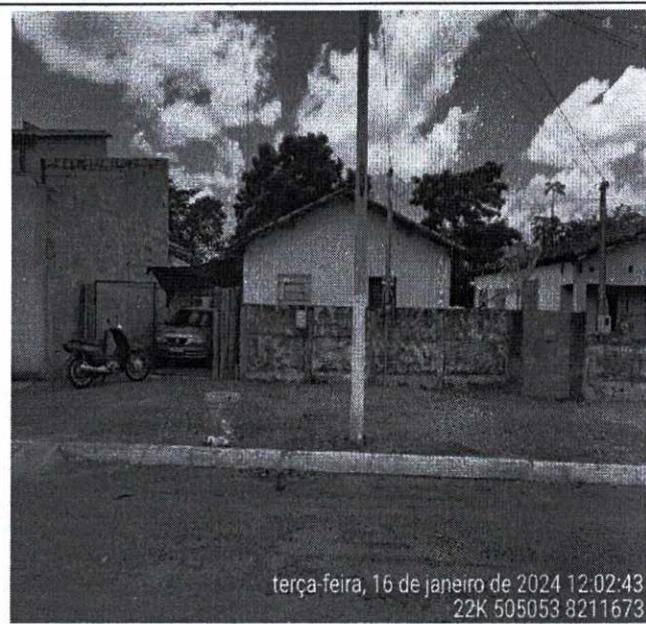
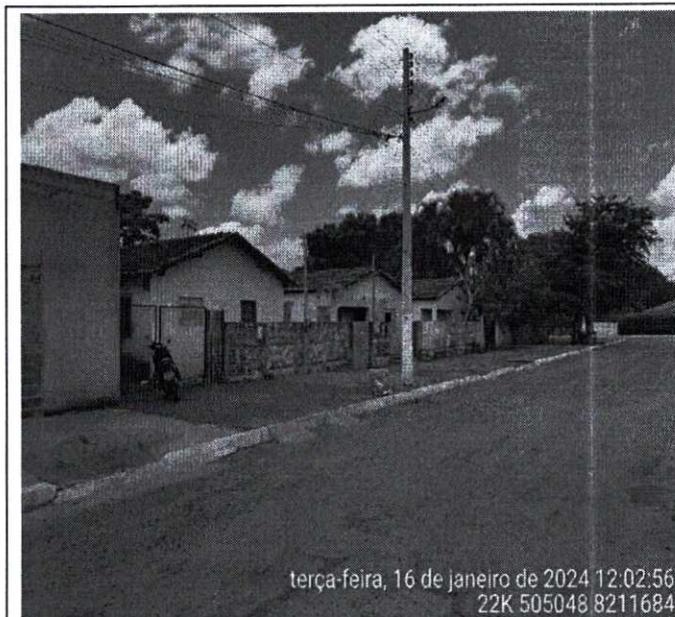
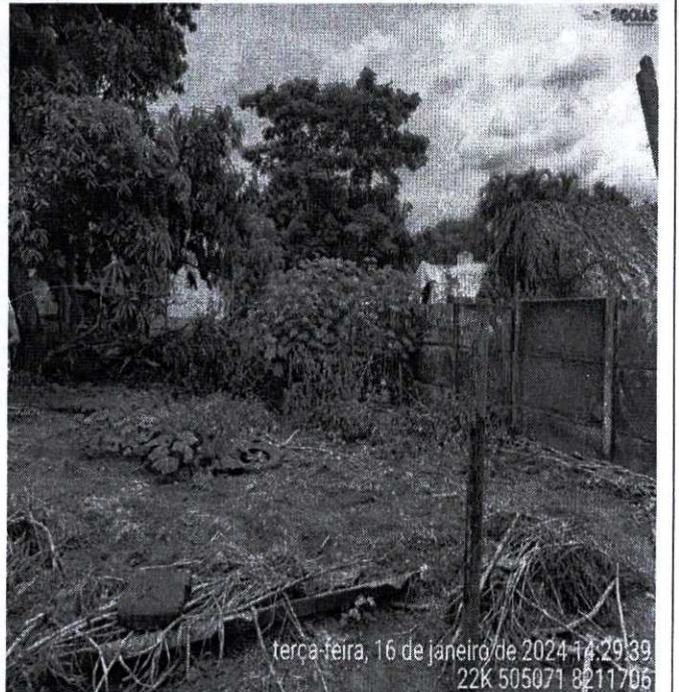
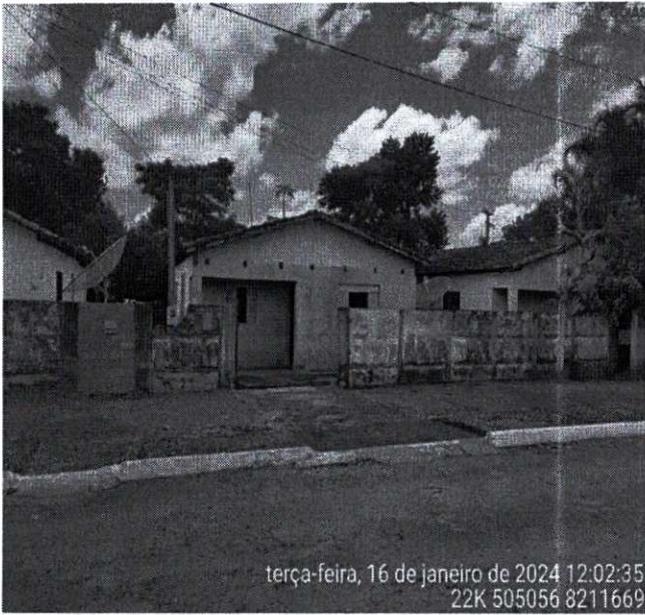


Imagem de Satélite (Fonte: Google Earth)



Relatório Fotográfico do Imóvel Avaliando







ANEXO II

Documentação



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003100350033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Valor Venal do Imóvel



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Data: 16/01/2024

Número do Laudo: 003/2024

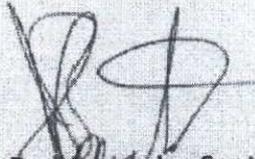
A Prefeitura do Município de Jaupaci, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o número 01.767.342/0001-02, através de seu Avaliador de Imóvel, Sr. Waldir Rodrigues dos Santos, CPF 301.902.821-34, avaliou o seguinte bem imóvel:

100% (cem por cento) de uma área de terra com 1.393,11 metros quadrados, situada na Praça Laudelino Pelles, esquina com a Avenida Rio Claro, nesta cidade.

PROPRIETÁRIO (S): ESTADO DE GOIÁS

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Obs.: Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Jaupaci-GO, Matrícula R-1-M-538, Livro 2.


Waldir Rodrigues dos Santos
Avaliador de Imóveis



Certidão de Matrícula N° 538



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
OFÍCIO ÚNICO DE JAUPACI
DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE IPORÁ
SERVIÇOS DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Robson de Lima - Oficial de Registro



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da matrícula n° 538 do Livro 2 - Registro Geral, datada de 20 de outubro de 1986, e que foi extraída por meio datilográfico nos termos do art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73 e art. 41 da Lei 8.935/94 e está conforme o original: **IMÓVEL**: Constante de uma área de terra com **1.393,11 m²** (hum mil trezentos e noventa e três metros e onze centímetros quadrados), situado na Praça Laudelino Pelles, esquina com a Avenida Rio Claro, nesta cidade, dentro das seguintes divisas e metragens: "Sua frente para a Praça Laudelino Pelles, medindo 50,00 metros; O fundo divide com terrenos da Cadeia Pública, medindo 42,20 metros; O lado direito divide com o lote de n° 10 da quadra 08, com 17,50 metros, O lado esquerdo confronta com a Avenida Rio Claro, medindo 38,80 metros, com mais um chanfrado de 10,00 metros". **PROPRIETÁRIO**: **MUNICÍPIO DE JAUPACI/GO**, neste ato legalmente representado pelo Sr. Edvaldo Batista Guimarães, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC n° 216.131.921-34 e CI n° 394.823 SSP/GO; **TRANSCRIÇÃO ANTERIOR**: n° 15 do Lv. 3-A, 02 de maio de 1961, deste CRI; **Transmitentes**: Laudelino Pelles e s/m; **Título**: Escritura Pública de Doação, lavrada em 22/04/1961, nas Notas do 1º Ofício de Inhumas/GO; **Valor**: CZ\$ 12.000,00 (doze mil cruzados); **Condições**: As que constam na Escritura; **Averbações**: Em branco. "O Oficial: Wagner de Oliveira". Dou fé _____ Registrador Imobiliário.

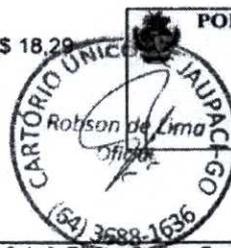
R-1-538 - Em 21 de outubro de 1986, me foi apresentado uma Escritura Pública de Doação de 08/10/86, lavrada no livro n° 05, fis. n° 21v° e 22, deste CRI, do imóvel acima matriculado, em seu todo, com todas as divisas e metragens, constantes na matrícula acima, que por força deste registro passa a pertencer ao **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato legalmente representado pelo TCPM, Salon Rodrigues Cardoso, brasileiro casado, militar, portador do CIC n° 003.344.641-53, conforme Ofício n° 357-Gg/86 de 08 de maio/86; **Transcrição Anterior**: Mat. 538, deste livro; **Transmitente**: Município de Jaupaci/GO, legalmente representado neste ato pelo o seu Prefeito, o Sr. Edvaldo Batista Guimarães, já acima qualificado; **Valor**: CZ\$ 12.000,00 (doze mil cruzados); **Condições**: As que constam na Escritura; **Averbações**: Em branco. "O Oficial: Wagner de Oliveira". Dou fé _____ Registrador Imobiliário.

O referido é verdade e dou fé.

Jaupaci/GO, 01 de fevereiro de 2023.

ROBSON DE LIMA - Registrador Imobiliário

Emolumentos: R\$41,65
Fundos(21,25%): R\$8,86 Taxa Jud.: R\$ 18,29
Total: R\$ 68,8



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização

0135230201287362680000
Consulte este selo em <http://sec.tjgo.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
OFÍCIO ÚNICO DE JAUPACI
DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE IPORÁ
SERVIÇOS DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Robson de Lima - Oficial de Registro

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

ATENÇÃO: para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.





ANEXO III

ART



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003100350033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



RASCUNHO DA ART N° 1020240016036 Cadastrada. Aguardando Pagamento

MELISSA LORRANE FRAZAO LOPES - Engenheiro Civil,

Empresa contratada: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO - ESTADO DE GOIAS - Registro CREA-GO: 096P

2. Dados do Contrato

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO	CPF/CNPJ: 02.476.034/0001-82
Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, N° 400	Bairro: Setor Central CEP: 74003-010
Quadra: S/N Lote: S/N	Complemento: Cidade: Goiania-GO
E-Mail:	Fone: (62)3201-6759
Contrato: S/N	Celebrado em: 18/01/2024
	Valor Obra/Serviço R\$: 500,00
	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Avenida Rio Claro, N° SN	Bairro: Setor Central	CEP: 76210-000
Quadra: 08 Lote: 01-04	Complemento: Cidade: Jaupaci-GO	
Data de Inicio: 09/11/2023	Previsão término: 09/02/2024	Coordenadas Geográficas: -16.175257,-50.952544
Finalidade: Residencial		
Proprietário(a): ESTADO DE GOIÁS	CPF/CNPJ: 01.409.580/0001-38	
E-Mail:	Fone: (62) 3201-6759	Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

ATUACAO	Quantidade	Unidade
AVALIACAO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM URBANISMO	1,00	UNIDADES

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO NO PROCESSO SEI n° 202300005002205, PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL, COM BASE EM SEU VALOR VENAL, PARA DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JAUPACI.

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar, mediante doação onerosa, o imóvel que especifica ao Município de Jaupaci/GO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso XI, da Constituição do Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação onerosa ao Município de Jaupaci/GO, CNPJ nº 01.767.342/0001-02, o imóvel de 1.393,11 m² (mil, trezentos e noventa e três metros quadrados e onze centímetros quadrados), com esta e outras especificações no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O imóvel caracterizado no Anexo Único desta Lei está avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme o Laudo de Avaliação para Doação nº 4/2024/GEAVA, da Gerência de Avaliação de Imóveis, da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Art. 3º O bem de que trata o art. 1º desta Lei destina-se a programa de habitação para munícipes carentes.

Art. 4º A doação autorizada será realizada com a cláusula de inalienabilidade e de reversão do imóvel ao doador no caso de descumprimento do disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 5º Compete ao Procurador-Geral do Estado, nos termos do art. 5º, inciso XII, da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006, a apreciação da minuta da escritura pública de doação do imóvel de que trata esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, _____ de _____ de 2024; 136º da República.

DANIEL VILELA

Governador do Estado em exercício

CASA CIVIL/GERAN/JLAN
202300005002205



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003100390036003100350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





ANEXO ÚNICO

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER DOADO

IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO ESTADO DE GOIÁS A SER ALIENADO AO MUNICÍPIO DE JAUPACI/GO MEDIANTE DOAÇÃO ONEROSA	
DENOMINAÇÃO	TERRENO URBANO
ÁREA	1.393,11 M ²
LOCALIZAÇÃO	ENTRE A AVENIDA RIO CLARO E A RUA TV. DA PRAIA, SN, SETOR CENTRAL, 76210-000, JAUPACI/GO
MATRÍCULA	Nº 538 – CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO JUDICIÁRIO DE JAUPACI, COMARCA DE IPORÁ/GO
MEMORIAL DESCRITIVO	ASSIM SE DESCREVE: “UMA ÁREA DE TERRA COM 1.393,11 M ² (HUM MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS METROS E ONZE CENTÍMETROS QUADRADOS), SITUADO NA PRAÇA LAUDELINO PELLERES, ESQUINA COM A AVENIDA RIO CLARO, NESTA CIDADE, DENTRO DAS SEGUINTE DIVISAS E METRAGENS: ‘SUA FRENTE PARA A PRAÇA LAUDELINO PELLERES, MEDINDO 50,00 METROS; O FUNDO DIVIDE COM TERRENOS DA CADEIA PÚBLICA, MEDINDO 42,20 METROS; O LADO DIREITO DIVIDE COM O LOTE DE Nº 10 DA QUADRA 08, COM 17,50 METROS; O LADO ESQUERDO CONFRONTA COM A AVENIDA RIO CLARO, MEDINDO 38,80 METROS, COM MAIS UM CHANFRADO DE 10,00 METROS”.

